



**EDITAL PROEXC Nº 26/2017
PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO – PROAEX**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de **ações de extensão** nos *campi* Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas. Este edital visa estabelecer critérios e ampliar para toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio às ações de extensão, com atendimento em fluxo contínuo, mediante objetivo, requisitos e critérios estabelecidos a seguir:

1. DO OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de ações que promovam o fortalecimento da extensão, ampliando a atuação da universidade com as transformações sociais em atendimento à Resolução n. 04/2009 do Conselho Universitário.

2. DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO:

- 2.1. Para efetivação do apoio institucional das ações de extensão, no ano de 2017, serão destinados recursos **até o valor total de R\$60.000,00** (sessenta mil reais).
- 2.2. As propostas poderão ser inscritas em ações de até **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
- 2.3. Os recursos financeiros serão distribuídos proporcionalmente entre os **meses de julho a dezembro de 2017**, respeitando o calendário fiscal da UFU, por meio de três chamadas anuais, conforme cronograma apresentado no item 7.
 - 2.3.1. Para cada uma das três chamadas haverá uma reserva de cerca de 1/3 (um terço) do recurso total disponível para este Edital.
 - 2.3.2. O recurso remanescente da chamada anterior, quando houver, será distribuído proporcionalmente nas chamadas subsequentes.
- 2.4. Os coordenadores de ações apoiadas comprometem-se a divulgar a logo da UFU, da Proexc na publicidade impressa, virtual, radiofônica e televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site www.ufu.br.
- 2.5. Todas as ações apoiadas deverão ocorrer até **31/12/2017**.

3. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

- 3.1. Passagens aéreas;
- 3.2. Hospedagens (atividades em Uberlândia);
- 3.3. Diárias (atividades fora de Uberlândia);
- 3.4. Passagens terrestres (via reembolso);
- 3.5. Serviço de Transporte UFU;
- 3.6. Contratação de Pessoa jurídica (Confecção de materiais gráficos, lanches).

Obs.: O detalhamento, assim como os prazos para cumprimento das solicitações devem ser observados nos formulários anexos a este edital.



4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O proponente deverá ser docente ou técnico com vínculo efetivo na Universidade Federal de Uberlândia, e, situação ativa no período de proposição e realização da ação.
- 4.2. A ação para a qual se destina o apoio deverá ser apresentada no Formulário de Inscrição (**Anexo II**) e devidamente acompanhada dos Formulários Obrigatórios (**Anexos IV a IX**), de acordo com o(s) tipo(s) de apoio(s) solicitado(s).
- 4.3. O coordenador e proposta poderão ser contemplados em apenas uma chamada deste edital.
- 4.4. As propostas deverão ser previamente cadastradas no SIEX para submissão neste Edital.
- 4.5. As atividades apoiadas por este Edital deverão contribuir para:
 - 4.5.1. A ampliação do acesso de estudantes, docentes e técnicos da UFU, e suas respectivas comunidades, em atividades de caráter predominantemente extensionista;
 - 4.5.2. A formação ampliada de estudantes, professores e técnicos da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades de extensão;
- 4.6. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Local de recebimento das inscrições:

- Escola de Extensão e Cultura (Esexc), *Campus Santa Mônica*, prédio da Reitoria, bloco 3P – 1º Andar, sala 104
- Horário: das 9h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados)
- Contatos: (34) 3291-8965 / editais@proex.ufu.br

- 5.2. As inscrições oriundas dos *campi* fora de sede poderão ser encaminhadas via Protocolo UFU, desde que respeitadas as datas estipuladas no item 7 do Edital.

- 5.3. **Documentos obrigatórios** a serem encaminhados para solicitação de apoio:

- 5.3.1. As inscrições deverão ser protocoladas na Escola de Extensão e Cultura (Esexc) da Proexc, em meio físico, em envelope lacrado, com a “Etiqueta de Identificação” **Anexo I** fixado no envelope.
- 5.3.2. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (**Anexo II**);
- 5.3.3. Formulário específico, anexos a este Edital, devidamente preenchidos conforme cada tipo de solicitação (**Anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX**);
- 5.3.4. Arquivo em PDF (CD, DVD ou Pendrive) contendo informações complementares sobre a proposta (portfólio do projeto, grupo ou artista; fotos de edições anteriores, quando houver; outras informações sobre a proposta).

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela Proexc especificamente para este Edital.
- 6.2. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados neste Edital.
- 6.3. Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3, respectivamente.



6.4. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, dentro dos critérios das tabelas abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6.4.1. Valor da proposta, priorizando-se:	
6.4.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade;	15 pontos
6.4.1.2. Relevância no contexto de sua realização;	10 pontos
6.4.1.3. Estímulo à diversidade;	15 pontos
6.4.2. Consonância com as políticas de extensão, priorizando-se:	
6.4.2.1. Sinergia com a Política de Extensão da UFU (Resolução CONSUN n. 04/2009) e com o Plano Nacional de Extensão;	10 pontos
6.4.2.2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à UFU;	10 pontos
6.4.2.3. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas.	10 pontos
6.4.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:	
6.4.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta;	10 pontos
6.4.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas;	10 pontos
6.4.3.3. Capacidade do proponente e/ou da equipe para execução da proposta.	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

7. CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÕES

Período de realização da(s) ação(ões)	Data limite para submissão da proposta
De 01 de julho a 31 de agosto de 2017	Até 26 de maio de 2017
De 1 de setembro a 31 de outubro de 2017	Até 10 de julho de 2017
De 1 novembro a 31 de dezembro de 2017	Até 11 de setembro de 2017

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final seguirá o calendário anual, por meio da página da PROEXC www.proexc.ufu.br, conforme cronograma a seguir:

Resultado preliminar	Interposição de Recurso	Resultado Final
Até 05/06/2017	06/06/2017	08/06/2017
Até 18/07/2017	19/07/2017	20/07/2017
Até 19/09/2017	20/09/2017	21/09/2017

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail editais@proex.ufu.br nos termos do **Anexo III**, com o seguinte assunto “Recurso – PROAEX”.



8.3. Os coordenadores das propostas selecionadas terão cinco dias úteis, a partir da data da divulgação do Resultado Final, para entregar os Formulários Específicos devidamente preenchidos e realizar o cadastro da ação no SIEX-UFU (www.sieex.proex.ufu.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os recursos financeiros para execução desse Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.
- 9.2. Os apoios concedidos por meio deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidos em respeito à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 9.3. O prazo de vigência deste edital será até o dia **31/12/2017**, respeitando os prazos de execução do orçamento, comunicados pela Proexc.
- 9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proexc.

Uberlândia, 25 de abril de 2017.

Hélder Eterno da Silveira

Pró-reitor de Extensão e Cultura